

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, compreendendo a disponibilização de mão de obra, o fornecimento de materiais de consumo e a execução dos serviços de apoio necessários ao adequado funcionamento da unidade, pelo período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tratando-se de um serviço essencial para continuidade da operação da Usina de Triagem e Compostagem do CORSAB, o referido serviço, encontra-se previsto/contemplado no Plano de Contratações Anual do ano corrente, sob a dotação orçamentária nº **17.512.0070.2002.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a operacionalização integral da UTC, assegurando o adequado recebimento, triagem, compostagem e posterior destinação final dos rejeitos ao Aterro Sanitário do CORSAB, conforme diretrizes técnicas e ambientais. A



medida é essencial para atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e fortalecer a gestão consorciada.

A contratação irá contemplar, além da mão de obra necessária à operação da unidade, os materiais de consumo, combustível e serviços de apoio operacional previstos na Planilha Orçamentária de Custos, de modo a assegurar as condições necessárias para o funcionamento regular da UTC durante o período contratual.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa deverá possuir condições, mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios e demais recursos previstos neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária de Custos, necessários à adequada execução do objeto;
- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



- prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
  - X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
  - XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
  - XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
  - XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
  - XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
  - XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
  - XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
  - XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre;

- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2.** Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução envolve a terceirização da operação da UTC, com alocação mensal de profissionais para executar atividades de triagem manual, prensagem, armazenamento, limpeza, controle da entrada e saída de resíduos, operação da empilhadeira, vigilância e demais rotinas operacionais, além da operação e monitoramento das atividades de compostagem.

A contratação contempla ainda o fornecimento dos materiais de consumo e combustível e a execução dos serviços de apoio operacional previstos na Planilha Orçamentária, incluindo a utilização de caminhão basculante e a realização de roçada.

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas pelo CORSAB, promovendo a adequada gestão dos resíduos recebidos na unidade e a correta destinação dos rejeitos.



## **7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa e quantidades definidos da presente contratação, estão especificados na Planilha Orçamentária de Custos, conforme Anexo I. Os quantitativos de mão de obra estão expressos conforme a composição mensal prevista para cada função, enquanto os serviços remunerados por hora possuem seus quantitativos mensais definidos na respectiva planilha.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

A licitação não será parcelada, uma vez que a execução dos serviços deve ser integrada para garantir a continuidade e eficiência das operações da UTC. Divisões poderiam gerar conflitos operacionais e riscos de descontinuidade.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A contratação de empresa terceirizada para operação da UTC sob supervisão e coordenação do CORSAB, evita a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, contratação direta de pessoal e estrutura administrativa para gerir a usina. Isso gera economia aos municípios e maior eficiência na execução por empresa especializada. Espera-se, ainda, assegurar a disponibilidade regular de mão de obra, materiais de consumo e serviços de apoio necessários à operação da UTC, reduzindo riscos de paralisação e garantindo maior regularidade e eficiência no processamento



dos materiais recebidos

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação, apresenta apenas impactos positivos, com destaque para:

- Redução do volume de resíduos enviados ao aterro sanitário do CORSAB;
- Incentivo à economia circular por meio da comercialização de recicláveis;
- Melhoria na segregação e reaproveitamento de materiais;
- Controle de resíduos não recicláveis e rejeitos;
- Atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), através da comercialização de materiais recicláveis.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



#### 14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 26 de agosto de 2026.

---

**Bianca Pessoa Bragança**

Equipe de Planejamento

---

**Maria Thaís de Castro**

Equipe de Planejamento

---

**Fabiana de Ávila Modesto**

Equipe de Planejamento

